



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 003/2025
Processo Administrativo nº. 2025004459

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) kits de câmeras e monitores, bem como os serviços de instalação nos veículos pertencentes ao Fundo Municipal do Fundeb do Município de Bom Jesus – GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ **29.397,36**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:

De: 16/04/2025 às 08h

Até: 24/04/2025 às 10:30h

Envio por e-mail: compras@bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus-GO, 16 de abril de 2025.

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 08 (oito) kits de câmeras e monitores, bem como os serviços de instalação nos veículos pertencentes ao Fundo Municipal do Fundeb do Município de Bom Jesus – GO.

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. Fornecimento de câmeras frontais e de ré, bem como monitores no interior dos veículos da frota do transporte escolar.

1.2.2. A contratada deverá no ato do fornecimento fornecer conjuntamente os serviços de instalação e configuração dos equipamentos nos veículos, incluindo os materiais necessários para sua instalação.

1.2.3. Do detalhamento dos equipamentos:

a) Câmera frontal e de ré:

- Voltagem: 12V
- Proteção contra respingos de água e impactos
- Nivel de Proteção: IP67
- Resolução: mínimo de 480 Linhas
- Sistema de Sinal NTSC/PAL
- Câmera veicular de alto desempenho
- Mínimo de 8 Leds para realce do efeito da visão noturna
- Permite utilização com ou sem as linhas guia
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias

b) Monitor:

- Tamanho de tela 4.3 polegadas
- Maior segurança na utilização com câmera de ré.
- Tipo display: TFT display LCD digital de alta definição com imagens mais nítidas e cores mais vivas.
- Entrada de vídeo AV1/AV2. Entrada com duas vias, AV1 para conexão com sinal de saída de vídeo de VCD/DVD e AV2 para conexão de câmera de ré (automaticamente selecionada para prioridade quando conectada).
- Formato de Tela 16:9 para entretenimento DVD ou 4.3 polegadas para função de visão traseira.
- Resolução 480(H)X272(V) - Resolução de alta definição.
- Potência 4.5W
- Tensão de funcionamento 12V-24V
- Formato sinal PAL/NTSC/AUTO
- Brilho de alta definição.
- Contraste 300:1.
- Deve acompanhar fixador de base para instalação em painel ou teto do veículo.
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias

1.2.4. Fica a cargo da contratada fornecer cabos e demais equipamentos para a execução dos serviços de instalação e configuração dos equipamentos nos veículos.

2 – DA FROTA MUNICIPAL

FROTA	TIPO	MARCA/MODELO	ANO FAB.	COR	PLACA
119	ÔNIBUS	ÔNIBUS CAIO	2012/2012	BRANCO	OGX 1895
320	ÔNIBUS	MB/ COMIL CAMPEONE	2011/2012	BRANCO	LQE8D31
321	ÔNIBUS	MB/ COMIL CAMPEONE	2011/2012	BRANCO	KVU4I96
322	ÔNIBUS	VW/ MARCOPOLLO	2012/2012	BRANCO	OAN4I86
339	ÔNIBUS	VW MARCOPOLLO SENIOR	2011/2012	BRANCO	NPA6E15
340	ÔNIBUS	VW MARCOPOLLO SENIOR	2011/2012	BRANCO	NPA6E45
341	ÔNIBUS	VW MARCOPOLLO/ VOLARE V8	2013/2013	BRANCO	OA09E55
342	ÔNIBUS	VW MARCOPOLLO VOLARE V8	2013/2013	BRANCO	OA09I45

3 – Justificativa

3.1 Menciona-se em primeiro momento que para o transporte escolar são adotadas estratégias diferentes para aferição da qualidade dos veículos que são utilizados para essa finalidade.

3.2 Vale ressaltar que a Resolução 924/2022 do CONTRAN estabeleceu critérios a serem adotados pelos Estados e Municípios quando se tratar de transporte escolar, em especial, a adoção de câmeras veiculares com monitores para garantir a segurança dos alunos usuários dos serviços, conforme expresso em seu art. 1º:

Art. 1º Esta Resolução consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

3.3 A Resolução supra citada também fixou prazo para finalizar o cumprimento da exigência, qual seja 01 de janeiro de 2026.

3.4 Dessa maneira, faz-se necessária a referida aquisição para adequação a legislação vigente.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 29.397,36 (vinte e nove mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), sendo o valor máximo admitido para aquisição de equipamentos (câmeras frontais e de ré) de R\$ 17.397,36 (dezessete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), e para a prestação de serviços (instalação e configuração dos equipamentos) de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas e nota de empenho que fazem parte do processo administrativo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção do Fundeb

11.1101.12.361.0403.2145.20250330.3.3.90.30

11.1101.12.361.0403.2145.20250333.3.3.90.39

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1 A entrega dos produtos e a prestação dos serviços serão executados em uma única vez, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

7.2 O prazo máximo de entrega dos produtos e da prestação dos serviços constantes na Autorização de Fornecimento será de até 03 (três) dias a contar da data de recebimento da Autorização.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo do contrato a ser firmado pelo prazo de 3 (três) meses com a contratada, a iniciar na data de assinatura do contrato e/ou da emissão de instrumento equivalente.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O recebimento dos equipamentos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designada pelo Gestor do Contrato, quanto a qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

9.1.1 Fornecer os equipamentos conforme especificação contida neste termo de referência, caso sejam entregues os produtos não atendam as especificações a contratada deverá substituir por outro que atenda o descritivo;

9.1.2 Entregar em tempo hábil ao solicitado a mercadoria solicitada, bem como a execução dos serviços.

9.2 A avaliação da qualidade e a aceitação dos equipamentos e serviços serão feitas por servidor indicado pelo Gestor da área, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e a qualidade do produto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada obriga-se:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.1.3 Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que

anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma da Lei n.º 14133/21;

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

13.1 Os interessados deverão enviar as propostas para o e-mail compras@bomjesus.go.gov.br

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação.

15. HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

15.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

15.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação necessárias;

15.3 REGULARIDADE FISCAL

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

15.3.2 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

15.2.3 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.3.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

15.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

15.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

16.1 As entregas dos objetos deverão ser realizadas na sede do município de Bom Jesus de Goiás - Go no endereço informado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras. A entrega dos produtos será de forma imediata após o recebimento da ordem de compras emitida pelo Departamento de Compras.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Bom Jesus - GO;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2 O descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

17.3 Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.4 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

17.6 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

17.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Bom Jesus – GO, 16 de abril de 2025

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação